

EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

POR POLÍTICAS PÚBLICAS TRANSVERSAIS E INTERSECCIONAIS

FOR TRANSVERSAL AND INTERSECTIONAL PUBLIC POLICIES

Isadora Candian dos Santos¹

RESUMO

Partindo de um cenário de desigualdades estruturais e a necessidade de enfrentá-las, este artigo discute a possibilidade de fomentar a equidade de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual em políticas públicas dos mais diversos segmentos. O estudo traz um referencial de estudos decoloniais, feministas, antirracistas e do direito internacional, além de análises de políticas públicas com essa perspectiva. Por fim, o artigo propõe um roteiro para pensar em como as políticas públicas dos mais diversos segmentos possam ter uma abordagem transversal e interseccional.

Palavras-chave: políticas públicas; transversalidade; interseccionalidade; gênero; raça e etnia; identidade de gênero; orientação sexual.

ABSTRACT

Starting from a scenario of structural inequalities and the need to address them, this article discusses the possibility of promoting equality in terms of gender, race, ethnicity, gender identity and sexual orientation in public policies across the most diverse segments. The study provides a framework of decolonial, feminist, antiracist and international law studies, as well as analyzes of public policies with this perspective. Finally, the article proposes a roadmap to think how public policies from the most diverse segments can have a transversal and intersectional approach.

Keywords: public policies; mainstreaming; intersectionality; gender; race and ethnicity; gender identity; sexual orientation.

¹CLACSO, Especialista em Políticas Públicas e Justiça de Gênero na América Latina e Caribe; UFSCar, Mestra em Ciência, Tecnologia e Sociedade, isadora.candian@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo parte do trabalho desenvolvido na pesquisa "Transversalidade de gênero e raça: com abordagem interseccional em políticas públicas brasileiras" (Santos, 2022), que abordou métodos e propostas para que as políticas públicas como um todo tenham transversalidade de gênero e raça, com uma abordagem interseccional. No âmbito da pesquisa, foi possível compreender alguns conceitos e fatos históricos referente à promoção da equidade de gênero e da equidade racial, além de realizar a análise de duas políticas públicas sob a ótica da transversalidade de gênero e raça, e iniciar exercícios metodológicos para pensar sugestões para políticas públicas.

O debate central trazido pela pesquisa indaga: seria possível que todas as políticas públicas, independente do tema central dessas políticas, pudessem ter uma abordagem transversal e interseccional para a equidade de gênero e raça? Porque ao pensar a equidade de gênero e de raça encontramos centralmente legislações cujo foco são políticas públicas nomeadas como políticas para mulheres ou políticas de igualdade racial? O que existe de produção no Brasil a partir desta perspectiva? E, por fim, poderia essa abordagem contribuir para enfrentar as desigualdades de gênero e raça? A partir dessas perguntas, a pesquisa compreendeu de uma forma mais ampla o processo de desenvolvimento de legislações e políticas públicas em relação à abordagem transversal de gênero e raça.

Dessa forma, com o acúmulo da discussão fomentada pela pesquisa, os objetivos deste artigo são: 1) Atualizar o conceito da abordagem voltada para gênero e raça, inserindo etnia, identidade de gênero e orientação sexual ao escopo do trabalho; e, 2) Apresentar uma sugestão de roteiro para pensar em como estruturar políticas públicas para que elas tenham transversalidade de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual, com abordagem interseccional.

A primeira seção do item "Discutindo a transversalidade e interseccionalidade nas políticas públicas" aborda brevemente o marco teórico que baseia essa discussão, partindo da necessidade de se estabelecer categorias de pensamento que sejam feministas, antirracistas, anti-lgbtfobias, anti-capitalistas e decoloniais. Esta seção traz: dados e conceitos para pensar a transversalidade de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual, incluindo referências sobre direitos humanos no âmbito internacional; as complexidades do uso do

conceito da interseccionalidade; e, estudos decoloniais e sua visão de raça e racismo, especialmente na América Latina e no Brasil, bem como as limitações do Estado nesse contexto.

A segunda seção propõe pensar políticas públicas transversais e interseccionais, a partir de exemplos de análises com a ótica da transversalidade de gênero e raça, como a linha do tempo de legislações relativas à equidade de gênero e de raça no Brasil, e as análises da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica e do Plano Nacional de Cultura, ambas desenvolvidas em Santos (2022). Essas análises demonstram as lacunas que são deixadas na política pública quando não se utiliza a abordagem transversal e interseccional, neste momento inicial olhando apenas para gênero e raça. Por fim, nesta seção também é desenvolvida uma sugestão de roteiro de como estruturar políticas públicas para que elas tenham transversalidade de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual, com abordagem interseccional.

2 DISCUTINDO A TRANSVERSALIDADE E INTERSECCIONALIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 Marco teórico: do direito internacional à decolonialidade

Em termos de direito internacional, as conferências relacionadas aos direitos humanos que tratam de questões de gênero e questões raciais influenciaram avanços importantes para as políticas públicas em todo o mundo. Uma delas é a Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993, que explicitou que os direitos das mulheres são direitos humanos, não mais diferenciando as esferas públicas e privadas, passando a compreender que a violação dos direitos humanos pode acontecer tanto pelas mãos do Estado quanto em relações domésticas e interpessoais (Facio, 2011).

Já a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim em 1995, consolidou o conceito de transversalidade de gênero como uma estratégia básica necessária para garantir a promoção da equidade de gênero em face ao fracasso de outras medidas anteriormente adotadas. Um dos exemplos citados é a diferença de resultados entre políticas públicas para as mulheres e políticas públicas de gênero. As primeiras têm como público-alvo as mulheres e podem ser bem sucedidas em atingir esse público, porém, não necessariamente conseguem mudar o papel social reforçado como papel das mulheres – como cuidado com filhos e família, relações domésticas, etc. As políticas públicas que tratam seus

públicos-alvo de forma genérica – como “pessoa humana”, ou que se limitam à apenas vetar as discriminações com base em gênero acabam por não admitir que existem desigualdades estruturais e que nem todas as pessoas partem do mesmo lugar, se tornando uma política pública falha, nivelando todos os sujeitos como iguais, num mundo de desigualdade estrutural (Bandeira; Almeida, 2013).

Adicionalmente, a discussão sobre identidade de gênero e orientação sexual pode ser considerada como um dos debates mais polêmicos em curso. Devido a complexidade do tema, este artigo não vai abordar as grandes discussões teóricas e fundamentações sobre os temas, mas sim a existência da discriminação contra pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queers, intersexos, assexuais, panssexuais, não binárias, dentre outras identidades de gênero e orientações sexuais - descrita pela sigla LGBTQIAPN+. A partir da constatação do cenário alarmante de discriminação, violências e homicídios desta população, se faz mais do que necessário inserir esse grupo populacional nesta discussão.

A ausência de dados oficiais é o primeiro ponto de destaque, sendo a sociedade civil protagonista de mapeamentos e estudos independentes, denunciando a negligência do Estado brasileiro em ignorar as demandas deste grupo populacional. De acordo com pesquisa amostral, cerca de 10% da população brasileira é LGBTQIAPN+, um universo estimado em 20 milhões de pessoas (Spizzirri, G., Eufrásio, R.Á., Abdo, C.H.N. *et al*, 2022). Ao mesmo tempo, o Dossiê de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil de 2022 denunciou 273 mortes de forma violenta no país, sendo 228 assassinatos, 30 suicídios e 15 mortes por outras causas - dessas, 58% foram de travestis e mulheres transsexuais e 35% de gays (Acontece, ANTRA, ABGLT, 2022).

Em termos de legislação brasileira e garantia de direitos, a Constituição Federal de 1988 não explicita o direito à liberdade de identidade de gênero e orientação sexual, tendo apenas dizeres genéricos sobre a não discriminação de origem, raça, sexo, cor e idade. Nas décadas subsequentes houveram tentativas de emendas à constituição para adicionar orientação sexual, mas que foram derrotadas ou arquivadas, sendo apenas em 2019 que a homofobia se tornou crime no Brasil, onde o Supremo Tribunal Federal deliberou que as práticas de homofobia e transfobia poderiam ser enquadradas nos crimes de preconceito, previstos na Lei do Racismo - Lei 7.716/1989.

No cenário do direito internacional, o tema da discriminação ligada à orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero e características sexuais (SOGIESC, em inglês) é discutido em diversos tratados do Sistema ONU, que partem da premissa dos direitos

fundamentais de todo ser humano de proteção à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Um dos espaços de discussão é o Comitê CEDAW, comitê que acompanha a aplicação da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, ratificada em 1979. Porém foi apenas em 2010, através da Recomendação Geral no. 28 que foi ampliado o escopo de proteção da CEDAW para “gênero”, além de “sexo”, refletindo uma compreensão social além da biológica, reconhecendo a orientação sexual e a identidade de gênero como motivos de discriminação (ONU, 2010). Contudo, o Comitê CEDAW ainda mantém uma compressão binária de gênero, e pessoas não binárias e homens trans não são referenciados, invisibilizando essa população.

No que diz respeito às questões étnicas e raciais, o principal marco histórico é a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (ICERD, em inglês), de 1965, o primeiro instrumento internacional que vai abordar a discriminação racial. Contudo, apesar dos esforços nas décadas subsequentes, a autora Achiume afirma que a igualdade racial é uma agenda deixada de lado pelas organizações de direitos humanos, organismos multilaterais e seus principais atores-chave, destacando que agenda global de direitos humanos deveria priorizar uma abordagem estrutural e interseccional da discriminação racial, e que “leve a sério o papel das comunidades de cor e seus defensores não apenas no combate à desigualdade racial, mas também na definição da própria natureza dos direitos humanos” (Achiume, 2018, p. 142).

Em consonância com esta realidade, o relatório do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Afrodescendentes, abordando a visita oficial que aconteceu no Brasil em 2013, destacou que, apesar dos esforços, o avanço frente ao racismo ainda é lento, constatando que “alguns setores da sociedade acreditam que o Brasil é uma democracia racial. Os afro-brasileiros constituem mais da metade da população brasileira, no entanto, são sub-representados e invisíveis na maioria das estruturas de poder” (ONU, 2013).

Adicionalmente, é necessário reconhecer que a discriminação racial e a discriminação de gênero não podem ser tratadas de forma separada na experiência das mulheres e homens negros, sendo necessário ampliar o entendimento dessas discriminações (Crenshaw, 2002). Nesse sentido, Crenshaw usa o conceito de interseccionalidade como uma forma de abordagem que considera a inseparabilidade de categorias sociais, como as de gênero e raça. A sugestão da autora para abordagem do problema é a adoção de protocolos mais contextuais. Ou seja, a valorização da realidade das pessoas, questionando qual é a situação e contexto delas:

Portanto, a atenção à subordinação interseccional exige uma estratégia que valorize a análise de baixo para cima, começando com o questionamento da maneira como as mulheres vivem suas vidas. A partir daí, a análise pode crescer, dando conta das várias influências que moldam a vida e as oportunidades das mulheres marginalizadas. É especialmente importante descobrir como as políticas e outras práticas podem moldar suas vidas, diferentemente de como modelam as vidas daquelas mulheres que não estão expostas à mesma combinação de fatores enfrentados pelas mulheres marginalizadas (p. 182).

A partir do uso deste termo, que ficou mundialmente conhecido e atualmente muito utilizado, Viveros Vigoya debate como o uso da interseccionalidade pode ter sido esvaziado, apesar de sua construção partir de movimentos sociais de mulheres negras das Américas, e como ele pode refletir uma visão ocidental de sociedade. Não obstante as limitações e usos do conceito, a autora considera que a interseccionalidade se tornou uma espécie de língua franca, capaz de expressar a interdependência e as especificidades das lutas dos movimentos sociais, e "resultou em ser muito útil para orientar o desenvolvimento de alianças e solidariedades do feminismo com outros movimentos sociais, assim como para revitalizá-lo" (Viveros Vigoya, 2023, p. 127, tradução nossa).

Pensando no Brasil, é importante destacar a questão da discriminação étnico-racial contra populações indígenas, que é invisibilizada em muitos estudos que abordam violência, não adicionando o racismo existente nesse processo histórico de genocídio de mais de 500 anos (Milanez *et al.*, 2019). Racismo este que inclui preconceito e combate aos costumes, religiosidades e modos de viver, envolvendo casos históricos de conversão forçada às religiões cristãs, campos de concentração indígena, torturas, assassinatos, estupros e os mais diversos tipos de agressões físicas, psicológicas e estruturais contra povos e comunidades inteiras. Do Reformatório Krenak, um campo de concentração indígena na ditadura militar, aos atuais casos de intolerância religiosa contra os Kaiowá e Guarani no Mato Grosso do Sul, a discriminação étnico-racial contra povos indígenas é estrutural e o percentual reduzido de populações indígenas apresentada no Censo demográfico não justifica a falta de estudos e providências.

Dessa forma, para pensar o fomento da equidade de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual em políticas públicas dos mais diversos segmentos é necessário elencar um referencial teórico que possa abordar minimamente alguns aspectos relacionados a essas desigualdades.

A partir dos estudos decoloniais é possível compreender que a colonialidade é uma categoria central de estruturação da modernidade, sendo a raça e o racismo construções sociais

essenciais para estruturar a América Latina, social, econômica e politicamente. Essa perspectiva se soma à discussão sobre as dificuldades de superação do racismo na América Latina, diretamente relacionadas às teorias da democracia racial e da mestiçagem, e o impacto trazido por estas teorias na nossa sociedade atual, que ainda reluta em encarar o racismo estrutural e suas consequências. Assim, se torna necessário estabelecer categorias de pensamentos e epistemologias que não só sejam produzidas no Sul Global, mas que sejam também feministas, antirracistas, anti-lgbtfóbicas, anti-capitalistas e decoloniais, buscando construir propostas alternativas aos modelos vigentes. Incluindo nestas uma reflexão histórica voltada aos movimentos feministas, que tem como base de pensamento perspectivas brancas e eurocêntricas (Carosio, 2009; Carneiro, 2003; Curiel, 2009; Mignolo, 2014; Munanga, 1999; Segato, 2010, 2016).

O que vemos no cenário brasileiro e mundial são desigualdades históricas, culturais e estruturais, e ao mesmo tempo avanços ao longo das décadas na busca de garantia de direitos para todas as pessoas, independente de gênero, raça, etnia, identidade de gênero ou orientação sexual. Contudo, é necessário discutir as limitações do Estado frente a este contexto, uma vez que ainda estamos falando de um Estado fundado no colonialismo, capitalista, patriarcal, racista, heteronormativo, lgbtfóbico, e construído com base em uma noção de gênero ocidental. Sendo assim, quais seriam as possibilidades de mudanças nesse contexto? (Bandeira; Almeida, 2013; Segato, 2016; Mignolo, 2014).

Ao longo da história da humanidade existiram diversos projetos de Estado no mundo, e a professora Maria Paula Meneses questiona porque haveríamos de parar nesse modelo de Estado-nação proposto, e, especialmente, nos pilares de economia e justiça do Estado moderno como modelos universais, uma vez que "o direito que está subjacente ao moderno Estado-nação é de tradição romano-germânica. Porque é que eu tenho de usar um direito que não é meu? [...] Porque é que eu tenho que comprar um pacote legislativo, supostamente universal" (Silva, 2019, p. 11).

Já o Manifesto "Por uma imaginación social y política en América Latina" (Segato, 2016) traz alguns elementos que buscam estabelecer conceitos provenientes do pensamento decolonial, que, consideram todas as questões expostas acima e buscam olhar para o futuro, expressando que a unidade se dá em torno de "utopias de uma igualdade heterogênea", liberdades que sejam coletivas e não só individuais, justiça na prática da vida cotidiana e não

de instituições. E, ainda, propõe uma teoria proveniente do Sul que tenha um contextualismo radical, evitando cair num discurso apolítico ou de falta de crítica.

Assim, em sintonia com os autores e autoras do Manifesto, compreendemos que história é mudança, e, apesar das limitações do Estado e seus contextos, existem potencialidades que podem ser desenvolvidas, e mudanças que podem ser geradas através de intervenções no âmbito institucional do Estado – que não possuem um fim em si, mas o fim de potencializar transformações.

2.2 Por políticas públicas transversais e interseccionais

Com base no marco teórico desenvolvido acima e na "Linha do tempo das principais legislações relativas à equidade de gênero e equidade racial no Brasil" (Santos, 2022), é possível observar a ausência de referências quanto à transversalidade de gênero ao se tratar de legislações que abordam setores ou temáticas que não sejam especificamente de políticas para mulheres. Esta ausência também é observada nas legislações sobre equidade étnica e racial no país, cuja maioria diz respeito às leis de enfrentamento à discriminação, ainda que, em comparação com o avanço legislativo referente à equidade de gênero, está muito atrás, evidenciando a invisibilização do racismo estrutural.

Adicionalmente, a análise do Plano Nacional de Cultura de 2010 (PNC), sob a ótica da transversalidade de gênero e raça, demonstra uma diferença considerável entre a promoção da equidade racial e da equidade de gênero:

O PNC não se propõe a combater o racismo, mas a valorizar segmentos culturais relacionados às populações tradicionalmente discriminadas ou desvalorizadas – notadamente de maioria não branca [...] Contudo, a contribuição e combate ao racismo se dá dessa forma que podemos chamar de 'indireta' por meio dessas populações e valorização de suas culturas, e não há proposições transversais nas outras metas que abarque a equidade racial. Assim, o problema do racismo, e, especialmente do racismo estrutural, fica subentendido, diferente da desigualdade de gênero, que, apesar de pouco abordada nas metas, é assumida como um problema que a cultura pode contribuir na superação (Santos, 2022, p. 98).

Mas como trabalhar a transversalidade de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual sem que haja uma “hierarquização” entre esses temas, ou seja, sem que seja priorizado um a despeito do outro? A proposta é utilizar o conceito de interseccionalidade, referenciado por Crenshaw (2002) e Achime (2018), que a partir do debate de gênero e raça,

estabelecem que essas complexas relações devem ser compreendidas a partir de análises contextuais, sugerindo a metodologia de “fazer outras perguntas”.

Assim, contextualizar as desigualdades de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual enfrentadas pelas populações afetadas pelas políticas públicas é um passo necessário para que se possa buscar a redução dessas desigualdades, com um olhar transversal para o Estado e suas leis. Nesse sentido, é possível desenvolver discussões e modelos pensando no âmbito do poder legislativo - como reforma de legislações, ou ainda, elaboração de orientações gerais para todas as legislações a serem criadas. E no âmbito do poder executivo, se debruçando sobre os planos de implementação das políticas públicas.

Dessa forma, exploramos a seguir uma sugestão de roteiro para desenvolver políticas públicas que tenham transversalidade de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual com abordagem interseccional, sem pretender esgotar as possibilidades e particularidades de cada política pública, se propondo a ser um exercício que possa auxiliar a pensar políticas mais inclusivas e que enfrentem desigualdades estruturais.

O primeiro ponto a ser considerado é que todas as políticas públicas possuem sujeitos, ou seja, elas sempre vão afetar grupos de pessoas dos mais diversos tipos dentro de seus contextos, positivamente ou negativamente. Então, a proposta é contextualizar o máximo possível os sujeitos da política pública em questão para compreender quais são esses grupos de pessoas que serão afetados, de qual forma, e ainda, se é possível inserir algum tipo de medida que possa contribuir para ampliar o acesso de grupos populacionais que estejam em desvantagem, considerando gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual. Ou, no caso de impactos negativos da política pública, como minimizar os impactos para essas populações.

Nesse sentido, a lista a seguir busca auxiliar esse processo de contextualização:

1. Quais são todos os grupos populacionais possíveis que serão afetados por essa política pública, de forma positiva e negativa?
2. Como essa política pública afeta as mulheres de uma forma geral? E mulheres negras? E mulheres indígenas? E mulheres de diferentes etnias? E mulheres transexuais, lésbicas, bissexuais, assexuais, pansexuais?

3. Como essa política pública afeta os homens de uma forma geral? E homens negros? E homens indígenas? E homens de diferentes etnias? E homens transexuais, gays, bissexuais, assexuais, pansexuais?
4. Como essa política pública afeta as pessoas travestis, queer, intersexo, não binárias, gays, lésbicas, bissexuais, assexuais e pansexuais?
5. Quais outros contextos podem ser importantes para considerar esses sujeitos? Por exemplo: rural/urbano, deficiência, acesso à internet, religiosidade, etc.
6. Existe mais alguma possível intersecção dos sujeitos elencados que possa ter sido invisibilizada?
7. Considerando o acesso à política pública em questão, existem desvantagens enfrentadas por algum dos grupos populacionais elencados? Desvantagens que podem ser materiais, psicológicas, sociais, familiares, etc.
8. Como esta política pública poderia incluir mecanismos para superar essas desvantagens e ampliar o acesso desses grupos populacionais? Ou diminuir o impacto negativo da política pública para essa população?

Um exemplo de como algumas dessas perguntas podem resultar em possíveis medidas dentro da política pública é desenvolvido por Santos (2022, p. 102):

Quais são as possíveis desvantagens e desigualdades enfrentadas pelas mulheres não brancas beneficiárias da PNAPO? [Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica] Possíveis Respostas: desigualdades relacionadas à autoestima da mulher não branca; relação de gênero com família e comunidade pautada pela baixa autoestima, submissão, etc., gerando descrédito, falta de apoio e possivelmente boicote/ sabotagem; relações de gênero ligadas à orientação sexual e/ou identidade de gênero [...] Possíveis soluções/ intervenções: trabalhar abertamente o tema do racismo estrutural e as opressões relacionadas às relações de gênero e raciais: com mulheres não brancas e brancas, com a comunidade e família, com metodologias que trabalhem o indivíduo e a coletividade, com atividades formativas teórico-práticas, com valorização da fala e da experiência de cada uma, com exemplos institucionais de combate ao racismo estrutural e desigualdade de gênero [...] Possibilidades de resultados das intervenções: mulheres não brancas com maior autoestima, apoio, suporte e confiança; visibilização da problemática do racismo estrutural e da desigualdade de gênero; mudança da postura de afasia quanto ao racismo estrutural de uma forma geral; aumento de mulheres não brancas, mulheres brancas e comunidade que defenda o enfrentamento ao racismo estrutural.

Esta metodologia pode parecer muito complexa para pensar sua implementação em diversas políticas públicas, mas ao mesmo tempo é importante lembrar que muitas políticas

foram melhoradas ao longo da história do Brasil através da qualificação das problemáticas que são enfrentadas enquanto sociedade. Não abordar esses aspectos nas políticas públicas é ignorar boa parte da população brasileira que são afetadas por elas, fazendo com que a implementação das políticas públicas possa ser falhas.

3 CONCLUSÃO

Dentro dos limites deste artigo, foi possível inserir etnia, identidade de gênero e orientação sexual dentro da discussão de transversalidade de gênero e raça em políticas públicas contribuindo para qualificar ainda mais os seus sujeitos, num processo permanente de revisar possíveis invisibilizações, compreendendo que a proposta de metodologia desenvolvida está sempre em construção.

O roteiro para pensar políticas públicas transversais e interseccionais pôde exemplificar algumas formas de fazer perguntas e qualificar a contextualização dos sujeitos das políticas públicas, com o intuito de prever medidas que busquem ampliar o acesso a essas políticas e enfrentar as desigualdades estruturais de gênero, raça, etnia, identidade de gênero e orientação sexual. Ao mesmo tempo, outras possíveis intersecções poderiam ser abordadas, como questões urbanas/rurais, regionalidade, religiosidade, dentre outras, reforçando a necessidade de haver sempre um olhar atento para contextos e características que não tenham sido ainda apreendidas.

REFERÊNCIAS

ACHIUME, E. **Pautando a igualdade racial na agenda global dos direitos humanos**. SUR, v.15 n.28, p. 141 – 150, 2018.

ACONTECE ARTE E POLÍTICA LGBTI+; ANTRA; ABGLT. **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil**: Dossiê. Florianópolis: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2022.

BANDEIRA, L.; ALMEIDA, T. **A transversalidade de gênero nas políticas públicas**. Revista do Ceam, vol. 2, no. 1, jan/jun, Brasília -DF, p. 35-46, 2013.

CAROSIO, A. **El feminismo latinoamericano y su proyecto ético político en el siglo XXI**, Revista Venezolana de Estudios de La Mujer. Vol. 14/ n° 33, p. 1324, 2009.

CARNEIRO, S. **Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero**. Ashoka Empreendimentos Sociais: Takano Cidadania (Org). Racismos contemporâneos. Rio de Janeiro: Takano Ed., p. 49-58, 2003.

CRENSHAW, K. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** *Estudos Feministas*. Ano 10, 1º. Semestre, 2002.

CURIEL, O. **Descolonizando el feminismo:** una perspectiva desde América Latina y el Caribe, 2009. Disponível em: http://feministas.org/IMG/pdf/Ochy_Curiel.pdf. Acesso em 24 abr. 2024.

FACIO, A. **Viena 1993, cuando las mujeres nos hicimos humanas.** *Pensamiento iberoamericano*, nº. 9, p. 3-20, 2011.

MATOS, M.; PARADIS, C. **Los feminismos latinoamericanos y su compleja relación con el Estado:** debates actuales Marlise Matos. *ÍCONOS- Revista de Ciencias Sociales*. Número 45, enero 2013.

MIGNOLO, W. **Prefacio. Aníbal Quijano:** Textos de Fundación. Palermo, Z. y Quintero, P. Buenos Aires: Ediciones del Signo, Colección El desprendimiento, 2014.

MILANEZ, F.; SÁ, L.; KRENAK, A.; CRUZ, F. S. M.; URBANO, E. U.; JESUS, G. S. **Existência e Diferença:** O Racismo contra os Povos Indígenas. *Revista Direito e Práxis*, 10 (03), p. 2161-2181, 2019.

MUNANGA, K. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil:** identidade nacional *versus* identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

SANTOS, I. C. **Transversalidade de gênero e raça:** com abordagem interseccional em políticas públicas brasileiras. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

SEGATO, R. **Los cauces profundos de la raza latinoamericana:** una relectura del mestizaje. *CyE*, Año II, nº 3, Primer Semestre, 2010.

SEGATO, R. **Genealogías críticas de la colonialidad en América Latina, África, Oriente.** Buenos Aires: CLACSO, 2016.

SILVA, M. **Entrevista com a pesquisadora Maria Paula Meneses – Sobre colonialismo e descolonização:** da necessidade de mais perguntas e menos afirmações. *Revista Olhares*. Volume 7, Número 1, 2016.

SPIZZIRRI, G., EUFRÁSIO, R.Á., ABDO, C.H.N. *et al.* Proportion of ALGBT adult Brazilians, sociodemographic characteristics, and self-reported violence. *Sci Rep* 12, 11176, 2022.

VIVEROS VIGOYA, Mara. **Interseccionalidad:** Giro decolonial y comunitario. Buenos Aires: CLACSO, 2023.